

## Purificação Nunes

---

**De:** José António Jesus Martins [jsmarti@epal.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 21 de Novembro de 2013 16:42  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** Apreciação da proposta de Lei nº 182/XII (3.ª)  
**Anexos:** img-Y21173145-0001.pdf



Ex. mos S.rs

A Comissão de Trabalhadores da EPAL remete no ficheiro em anexo as apreciações à proposta de Lei nº 182/XII (3.ª).

Cumprimentos

A Comissão de Trabalhadores da EPAL

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º 182/XII (2.ª)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA EPAL - SA

Morada ou Sede:

AV. LIBERDADE, 24

Local

LISBOA

Código Postal

1250-144

Endereço Electrónico

ct-epal.pt

Contributo:

Esta proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objectivo é permitir aos Governos, através de medidas como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conjunções, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e a qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade de reforma e reduzir os valores das pensões, altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Pelo exposto a Comissão de Trabalhadores da EPAL quer qualquer medida que tenha como objectivo final aumentar a idade de reforma quer através do alargamento da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

Data 2013.11.21

Assinatura

